

# Relatório Final de Auditoria



Auditoria Financeira Integrada com  
Conformidade – exercício 2023



Secretaria de  
Auditoria - SAU

**COAUD** | Coordenadoria de  
Auditoria Interna

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE NAS CONTAS DO ANO DE 2023**

### **PROCESSO SEI n.º 2023.0.000020998-5**

**Ato originário:** Instrução Normativa (IN) TCU n.º 84, de 22 de abril de 2020.

**Objeto da auditoria:** Situação patrimonial, financeira e orçamentária do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), refletidas nas demonstrações contábeis até 31/12/2023 e transações subjacentes.

**Ato de designação:** Despacho do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, do TRE-CE, Raimundo Nonato Silva Santos, documento SEI n.º 0411655, exarado nos autos do Processo SEI n.º 2023.0.000020998-5

**Período abrangido pela auditoria:** De 1/1/2023 a 31/12/2023.

#### **Composição da equipe de auditoria:**

Lilian Castelo Campos – Matrícula TRE-CE nº 93131

Solange Ramos Plutarco Lima – Matrícula TRE-CE nº 73670

Antônio Clodoaldo Pinheiro Bastos Martins – Matrícula TRE-CE nº 83.433

Emannuel Hermano Bastos – Matrícula TRE-CE nº 67218

## **RESUMO DA AUDITORIA**

### **O QUE SE AUDITOU?**

A Secretaria de Auditoria Interna – SAU realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2023 do TRE-CE, com o objetivo de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do Tribunal estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

A auditoria, realizada no período de outubro de 2023 a março de 2024, foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria do setor público, e em harmonia com o previsto na Instrução Normativa nº 84/2020 do TCU para fins asseguração e certificação de contas.

### **VOLUME DE RECURSOS AVALIADOS**

O volume total de recursos fiscalizados foi de R\$ 482.395.583,31 (quatrocentos e oitenta e dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), sendo R\$ 242.746.093,28 (duzentos e quarenta e dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) na perspectiva patrimonial e R\$ 239.649.490,03 (duzentos e trinta e nove milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e três centavos), na perspectiva de resultado.

A auditoria não detectou distorções relevantes nas demonstrações contábeis do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE/CE).

As conclusões atingidas levaram à opinião de que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do órgão em 31 de dezembro de 2023 e à opinião de que as transações subjacentes às demonstrações contábeis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com leis e regulamentos aplicáveis.

### **QUAL A PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO?**

Foram propostas recomendações para o aprimoramento da gestão de bens imóveis e de pessoal, bem como dos registros contábeis e da elaboração das notas explicativas. Se implementadas as recomendações, as informações da gestão do TRE/CE serão mais fidedignas, o que por sua vez melhora a qualidade e a credibilidade da prestação de contas anual dos responsáveis. Da mesma forma, serão disponibilizadas aos diversos usuários das demonstrações contábeis, informações que facilitam sua compreensão e estejam alinhados às NBCTSPs, ao MCASP, bem como às melhores práticas.

### **QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?**

Para garantir a implementação das ações, a Auditoria Interna realizará monitoramento das recomendações expedidas. O resultado constará do relatório da auditoria anual de contas referente ao exercício de 2024, que será conduzida de acordo com a metodologia desenvolvida nesta auditoria.

# Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	5
2. INTRODUÇÃO.....	6
Visão geral do objeto .....	6
Objeto, objetivos e escopo da auditoria.....	8
Não escopo.....	8
Metodologia e limitações inerentes à auditoria.....	8
Volume de recursos auditados.....	9
Benefícios da auditoria.....	10
3. ACHADOS DA AUDITORIA.....	11
3.1 DISTORÇÕES DE VALORES .....	11
3.1.1 Terrenos doados onde estão construídos os cartórios de Tauá, Crateús e Crato não contabilizados no ativo do TRE-CE.....	11
3.1.2 Imóveis com reavaliações desatualizadas e ocorridas em momentos distintos para a mesma classe de ativos.....	13
3.1.3 Não contabilização de depreciação dos bens imóveis registrados na conta contábil 1.2.3.2.1.02.02 – Edifícios.....	15
3.1.4 Registro da despesa realizado fora da ocorrência do fator gerador, gerando pagamento de valor pelo erário majorado por correção monetária de R\$ 30.602,57.....	16
3.2 DISTORÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO OU DIVULGAÇÃO.....	20
3.2.1 Notas Explicativas não atendem em sua totalidade aos requisitos de apresentação da Estrutura de Relatório Financeiro.....	20
3.3 DISTORÇÕES DE CONFORMIDADE.....	24
3.3.1 Bens imóveis pendentes de incorporação junto à Secretaria de Patrimônio da União.....	24
4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA.....	30
5. CONCLUSÕES.....	30
Segurança razoável e suporte às conclusões.....	30
Conclusão sobre as demonstrações contábeis.....	31
Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes.....	31
Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada.....	31
Apuração e eventual responsabilização de responsáveis.....	31
6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO.....	32
APÊNDICE – DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA.....	34
LISTA DE SIGLAS.....	39

## **1. APRESENTAÇÃO**

A Constituição Federal de 1988 atribuiu ao Tribunal de Contas da União (TCU) a competência para julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta (artigo 71, inciso II<sup>1</sup>). De acordo com o artigo 16, inciso I, da Lei n.º 8.443/1992<sup>2</sup> (Lei Orgânica do TCU), e o artigo 207 do Regimento Interno do TCU<sup>3</sup>, essas contas serão julgadas regulares quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável.

No exercício do seu poder normativo, o Tribunal de Contas da União publicou, em 30 de abril de 2020, a Instrução Normativa n.º 84/2020, a qual estabeleceu normas para a prestação de contas dos gestores público.

Dentre outras exigências, a norma estabeleceu que a prestação de contas deve ser certificada pelas respectivas unidades de auditoria interna. Tal certificação, por sua vez, deve ser emitida com base nos resultados de uma auditoria financeira (contábil) a ser realizada anualmente.

Em razão dessas atribuições normativas, a Secretaria de Auditoria - SAU, por intermédio da Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUD, realizou Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas contas relativas ao exercício de 2023 prestadas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Ceará e previsto no Plano Anual de Auditoria 2023, aprovado pela Presidência do Tribunal.

Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis do TRE/CE, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público. Também objetiva obter segurança razoável se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Os resultados do trabalho incluem o presente relatório e o certificado de auditoria que irão compor o processo de contas anuais dos responsáveis para fins de julgamento, nos termos do artigo 9º, inciso III, e artigo 50, inciso II, ambos da Lei n.º 8.443/1992<sup>4</sup>.

---

<sup>1</sup> **Art. 71.** O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

II – julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

<sup>2</sup> **Art. 16.** As contas serão julgadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável;

<sup>3</sup> **Art. 207.** As contas serão julgadas regulares quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável.

Parágrafo único. Quando julgar as contas regulares, o Tribunal dará quitação plena ao responsável.

<sup>4</sup> **Art. 9º** Integrarão a tomada ou prestação de contas, inclusive a tomada de contas especial, dentre outros elementos estabelecidos no Regimento Interno, os seguintes:

III – relatório e certificado de auditoria, com o parecer do dirigente do órgão de controle interno, que consignará qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as faltas encontradas;

**Art. 50.** No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

II – realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;

Este relatório está estruturado da seguinte maneira: a seção 2 contextualiza o trabalho e apresenta os elementos que ajudam na compreensão do relatório; a seção 3 apresenta os achados de auditoria; a seção 4 destaca os assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria; as seções 5 e 6 expressam as conclusões da auditoria e as propostas de encaminhamento da equipe de auditoria, considerando a perspectiva dos dirigentes. O Apêndice detalha a metodologia empregada. As listas de sítios, tabelas e ilustrações presentes no texto estão indicadas ao final.

## **2. INTRODUÇÃO**

Trata-se de auditoria financeira integrada com conformidade autorizada por despacho do Desembargador Presidente, no processo SEI 2023.0.000020998-5, realizada nas contas relativas ao exercício de 2023 dos responsáveis pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), com vistas a subsidiar o julgamento dessas contas pelo TCU.

Para tanto, buscou-se obter o entendimento da entidade e seu ambiente, a fim de planejar procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias, entre eles, o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções nas afirmações ou as não conformidades do objeto de auditoria foram considerados relevantes (referenciais de materialidade), utilizados como referência para determinar a significância dos riscos no processo de identificação e avaliação dos riscos de distorção relevantes, como também permitir a identificação das contas significativas pela magnitude financeira e pela natureza (julgamento profissional).

### **Visão geral do objeto**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - TRE-CE é um órgão pertencente ao Poder Judiciário Federal, com sede em Fortaleza e jurisdição em todo o Estado, formado por sete juízes(juízas) titulares, os(as) quais terão o título de desembargador(a) eleitoral.

O Presidente e o Vice-Presidente do TRE são escolhidos dentre os desembargadores do Tribunal de Justiça (CF art. 120, § 2º). O Vice-Presidente acumula, também, a função de Corregedor Regional Eleitoral. O atual Presidente do TRE-CE é o Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos. O Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral é o Desembargador Francisco Gladys Pontes.

O TRE-CE é constituído pela Secretaria do Tribunal e por 109 zonas eleitorais distribuídas em sua jurisdição, sendo 17 delas na capital, Fortaleza, e as demais localizadas no interior do Estado.

No SIAFI, o TRE-CE é representado pelo Código 14106 para efeito de Unidade Orçamentaria, o qual é distribuído nas seguintes Unidades Gestora (UG): Executora – 070007 e Contábil - 070076. A Secretaria de Orçamento e Finanças é a unidade operacional responsável pela execução orçamentária e contábil do órgão. Já a Prestação de Contas é de responsabilidade do Presidente do Tribunal.

O Tribunal Superior Eleitoral - TSE descentraliza a elaboração da proposta orçamentária, no entanto, o correspondente orçamento é autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA em favor daquela Unidade Gestora e posteriormente repassado em forma de provisão para o TRE-CE.

A dotação inicial do orçamento ordinário para 2023 em favor deste TRE-CE foi de R\$ 278.915.139,00 (duzentos e setenta e oito milhões, novecentos e quinze mil e cento e trinta e nove reais), recebendo, ainda, dotação no valor de R\$ 32.037.232,00 (trinta e dois milhões, trinta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais). Do total da dotação atualizada, R\$ 310.952.371,00 (trezentos e dez milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais), foram liquidados 94,13%, ou seja, R\$ 292.701.147,59 (duzentos e noventa e dois milhões, setecentos e um mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

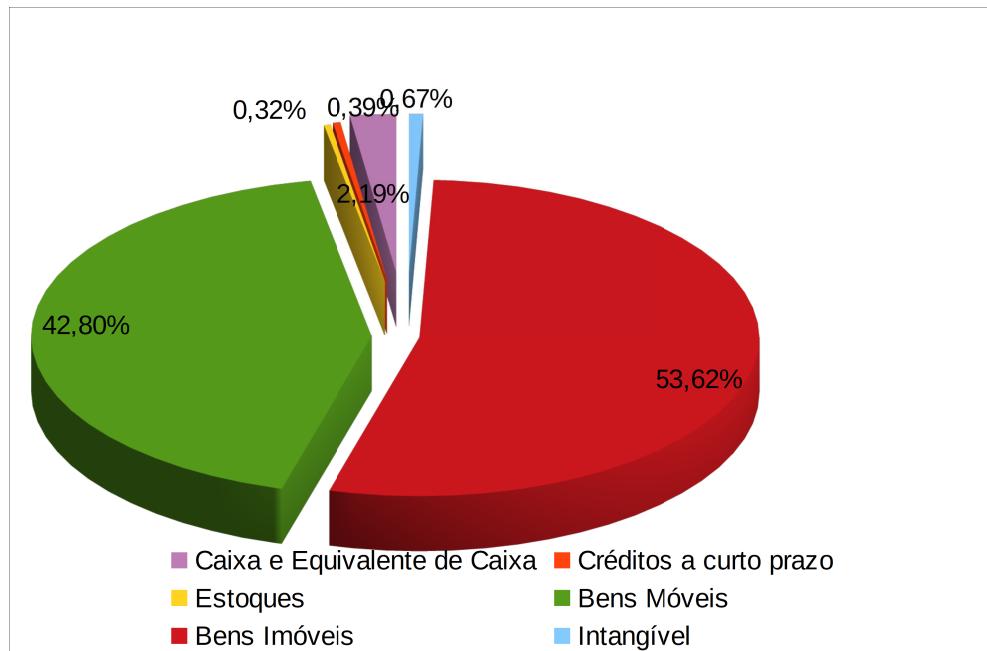


Gráfico 01 – Composição do ativo do TRE-CE

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial do TRE-CE

Em 2023, conforme dados do final do exercício constante no Balanço Patrimonial, o TRE-CE administrou ativos no valor de R\$ 293.147.865,57 e passivos no valor de R\$ 8.011.971,23, apresentando ainda patrimônio líquido de R\$ 285.135.894,34. Os gráficos 01 e 02 evidenciam a composição dos ativos e passivos mias patrimônio líquido do Tribunal, por grupo de conta.

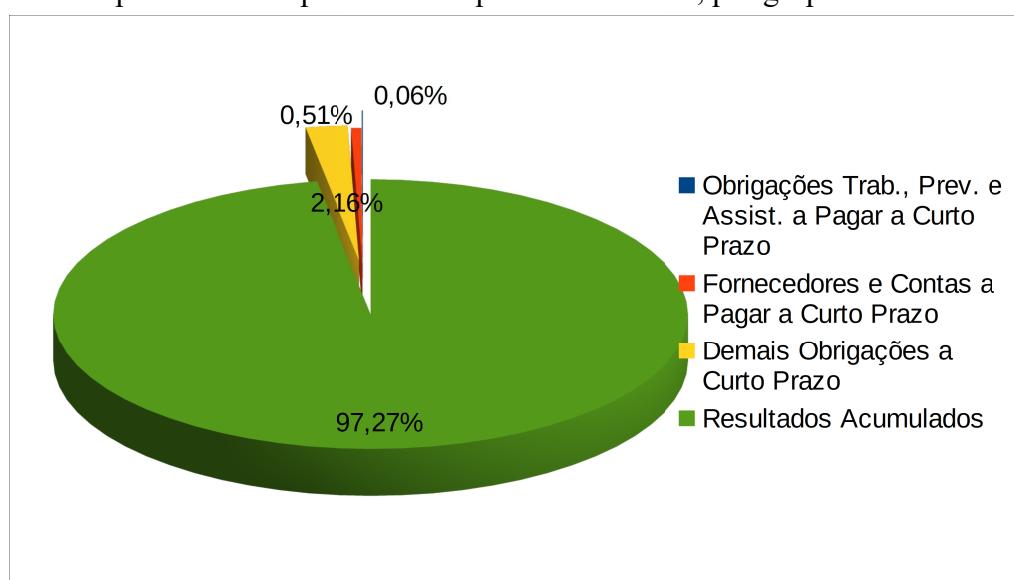


Gráfico 02 – Composição do passivo do TRE-CE em 2023

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial do TRE-CE.

## **Objeto, objetivos e escopo da auditoria**

As contas auditadas compreendem os seguintes demonstrativos contábeis: Balanço Patrimonial (BP), Demonstrativo das Variações Patrimoniais (DVP) em 31 de dezembro de 2023 e Notas Explanatórias, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis. Tendo como escopo dos ciclos contábeis de bens móveis, bens imóveis, contratações e despesas de pessoal.

São objetivos da presente auditoria são: a) obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis supracitadas refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do TRE-CE em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicadas ao setor público; b) avaliar se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

Segurança razoável significa alto nível de segurança. Não equivale, contudo, a uma garantia absoluta, incontestável, de que a auditoria, uma vez conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais, sempre detectará uma distorção relevante ou um desvio de conformidade quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

## **Não escopo**

Não integram o escopo da auditoria: (a) o exame de regularidade da aplicação dos recursos que não sejam dos ciclos de despesas com pessoal, de bens móveis, de bens imóveis e de contratações, não sendo alvo de avaliação direta nesta auditoria, uma vez que não estamos suficientemente estruturados e capacitados para examinar todos os ciclos; (b) a avaliação das contas do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração do Fluxo de Caixa; (c) os gastos com eleições suplementares realizadas em 2023; e (d) o exame para verificar se os cálculos com encargos, benefícios e assistências de pessoal estão livres de distorções relevantes.

## **Metodologia e limitações inerentes à auditoria**

A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica aplicadas à Auditoria (NBCTA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), editadas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC); Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (IS-SAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI); e Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT). Nenhuma restrição significativa foi imposta aos exames.

Tais normas requerem o cumprimento de exigências éticas, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada, para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

Buscou-se obter entendimento do controle interno relevante para a auditoria para planejar e executar os procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias. Avaliou-se a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram análise documental, recálculo, procedimentos analíticos e indagações, inclusive por escrito (solicitações de informação por meio de comunicações internas). Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da Estratégia Global de Auditoria e no desenvolvimento e execução do Plano de Auditoria encontram-se detalhados no Apêndice A deste relatório.

As distorções de apresentação detectadas nas notas explicativas foram comunicadas à SOF, antes do prazo final de publicação destas, de forma a possibilitar, se aplicável, a realização de ajustes necessários.

O trabalho foi conduzido conforme os Termos do Trabalho de Auditoria e com a Estratégia Global de Auditoria. Consoante exigido pelas normas de auditoria (NAT, 52; ISA/NBC TA 220, 14; ISSAI 2220, 14), a equipe de trabalho possui coletivamente quase toda a competência e as habilidades necessárias. A opinião sobre as demonstrações, expressa no Certificado de Auditoria, levou em consideração as conclusões registradas na formação de opinião da equipe de auditoria.

Devido às limitações inerentes a uma auditoria, bem como as limitações inerentes ao controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas.

## **Volume de recursos auditados**

O volume de recursos fiscalizados corresponde à parte das contas do balancete do Órgão que estavam acima do valor da materialidade para execução revisada em 31/12/2023 (R\$ 3.109.523,71), bem como as contas de valor abaixo da materialidade, mas que, pelo risco de distorção verificado e ausência em auditorias anteriores, foram consideradas relevantes para análise pela equipe de auditoria.

Tabela 01 – Contas contábeis auditadas

Ciclo contábil	Código conta contábil	Descrição conta contábil	Valor em 31.12.23
Bens móveis	1.2.3.1.1.02.01	Equipamento de tecnologia da informação	R\$ 150.627.064,96
	1.2.3.1.1.03.03	Mobiliário em geral	R\$ 5.631.172,93
	1.2.3.8.1.01.00	(-) depreciação acumulada - bens móveis	-R\$ 40.401.510,98
	3.3.3.1.1.01.00	Depreciação de bens móveis	R\$ 9.498.307,37
	4.6.3.9.2.01.00	Outros ganhos com incorporação de ativos	R\$ 60.205.837,68
bens imóveis	1.2.3.2.1.01.02	Edifícios	R\$ 10.166.212,39
	1.2.3.2.1.01.03	Terrenos/glebas	R\$ 32.290.242,38
	1.2.3.2.1.01.98	Outros bens imóveis registrados no	R\$ 1.978.369,75
	1.2.3.2.1.02.02	Edifícios	R\$ 1.224.128,17
	1.2.3.8.1.02.00	(-) depreciação acumulada - bens imóveis	-R\$ 427.391,72
Contratações	3.3.2.3.1.02.00	Serviços de apoio administrativo, técnico	R\$ 18.399.943,98
Despesas de pessoal	3.1.1.1.1.03.00	Adicionais	R\$ 7.003.762,88
	3.1.1.1.1.04.00	Gratificações	R\$ 94.816.225,90
	3.2.1.1.1.01.00	Proventos - pessoal civil	R\$ 27.295.862,90
	3.2.2.1.1.01.00	Pensões civis	R\$ 12.043.143,60

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base nos dados extraídos do balancete do TRE-CE.

Nesse sentido, foram auditadas 16 contas contábeis distribuídas nos ciclos de bens móveis, bens imóveis, contratações e despesas de pessoal. A seguir (Tabela 01), apresenta-se as contas avaliadas agrupadas por ciclos contábeis, bem como seus saldos ao final do exercício. Ressalta-se que a conta “caixa e equivalente de caixa”, “obras em andamento” e algumas contas de valores acima da materialidade do ciclo de despesas de pessoal tais como: décimo terceiro salário a pagar, vencimentos e salários, férias – rpps, 13º salário – RPPS, contribuição patronal para o RPPS e auxílio alimentação não foram avaliadas nesta auditoria.

## Benefícios da auditoria

Entre os benefícios estimados desta auditoria, citam-se a melhoria das informações e dos controles internos sobre os respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, mediante convergência aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

A comunicação preliminar das distorções de apresentação verificadas nas Notas explicativas, realizadas por meio de Nota de Auditoria (Documento SEI nº 0543538), permitiu que fossem promovidos ajustes, a saber: 1) inclusão de informações gerais tais como natureza jurídica, domicílio, operações e principais atividades da entidade, declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis, principais critérios e políticas contábeis adotadas pelo TRE-CE; 2) para as notas explicativas do balanço orçamentário, inclusão do regime orçamentário, o detalhamento das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por elemento; 3) para as notas explicativas do balanço financeiro, detalhamento das transferências financeiras recebidas (sub-repasso recebido e transferências recebidas para pagamento de restos a pagar) por fonte de recursos, das transferências financeiras concedidas independentes da execução orçamentária, e dos “outros recebimentos extraorçamentários”; 4) para as notas explicativas do balanço patrimonial, métodos de depreciação utilizados, as vidas úteis para os bens móveis, bem como a conciliação do valor contábil no início e no final do período dos bens móveis e imóveis; 5) para as notas explicativas da demonstração das variações patrimoniais, detalhamento de contas com denominações genéricas tais como “diversas variações patrimoniais aumentativas” e “outras transferências e delegações concedidas” e; 6) para as notas ex-

plicativas da demonstração do fluxo de caixa, detalhamento das contas dos grupos mais significativos da DFC, bem como da conta “ordens bancárias não sacadas – cartão de pagamento”.

Dessa forma, após manifestação das unidades auditadas sobre os achados preliminares e análise das notas explicativas publicadas foram descontruídos 03 achados, senão vejamos: Terrenos e edificações contabilizados conjuntamente, Notas Explicativas do Balanço Orçamentário não atendem aos requisitos de apresentação da Estrutura de Relatório Financeiro e Notas Explicativas do Balanço Patrimonial não atendem aos requisitos de apresentação da Estrutura de Relatório Financeiro. Assim, diante da resolutividade de parte das recomendações relacionadas às notas explicativas evidenciadas acima, optou-se por descontruir os achados específicos do Balanço orçamentário e Balanço Patrimonial e consolidar as recomendações remanescentes em um único achado sobre as notas explicativas (item 3.2.1 deste relatório).

### **3. ACHADOS DA AUDITORIA**

#### **3.1 DISTORÇÕES DE VALORES**

##### **3.1.1 Terrenos doados onde estão construídos os cartórios de Tauá, Crateús e Crato não contabilizados no ativo do TRE-CE**

###### **Situação Encontrada**

O valor dos cartórios de Tauá, Crateús e Crato contabilizados em edifícios no grupo “bens imóveis não cadastrados no SPIUnet” advém em sua integralidade da conta “obras em andamento”. Da mesma forma, não foi encontrado contabilizações dos terrenos onde estão localizados estes cartórios nos demonstrativos contábeis do Tribunal, mais especificamente na conta 1.2.3.2.1.01.03 – Terrenos.

Registra-se que, embora tenha-se laudos de avaliação identificando os valores destes terrenos, estes encontram-se desatualizados e portanto não foi possível aferir o valor relativo a essa distorção, tendo em vista a necessidade de conhecimento técnico adequado para mensuração dos valores de mercado desses imóveis.

Ressalta-se que os terrenos supracitados foram objeto de doação autorizada por lei e decretos municipais (Quadro 01). No entanto, o processo de regularização destes bens e incorporação ao patrimônio da União ainda encontra-se em andamento, tendo suas matrículas ainda evidenciando a propriedade legal dos municípios que a doaram.

Quadro 01 – Leis e decretos de autorização da doação de imóvel municipal e laudos de avaliação dos terrenos doados.

Cartório Eleitoral	Lei/Decreto de autorização da doação de imóvel municipal	Laudo de avaliação (Data/Valor)
Crateús	Lei municipal nº 150/2011 (Alterada pela Lei Municipal nº 595, de 15 de agosto de 2017) / Decreto Municipal nº 590/2011, de 16 de dezembro de 2011.	24/01/2012: R\$ 62.430,00 12/07/2019: R\$ 321.000,00
Crato	Lei Municipal nº 2691/2011/ Decreto Municipal nº 1111001/2011.	08/11/2011: R\$ 99.000,00
Tauá	Lei Municipal nº 1980/2013 (Alterada pela Lei Municipal nº 1980/2013)/ Decreto Municipal nº 523001/2013.	12/03/2012: R\$ 50.000,00

Fonte: PAD nº 9484/2015, PAD nº 11955/2018 e PAD nº 11997/2015.

Assim, por mais que a propriedade legal ainda não seja do TRE-CE, entende-se que estes bens atendem aos critérios de ativo estabelecidos na NBCTSP Estrutura Conceitual, senão vejamos.

Segundo NBCTSP EC ativo é “um **recurso controlado** no presente pela entidade como **resultado de evento passado**”. Dessa forma, para que um item seja considerado um ativo deve-se observar se este consiste em um recurso, se a entidade possui controle deste recurso, bem como se este controle presente decorre de evento passado. Assim, observa-se abaixo, os elementos que a referida norma apresenta para que haja a caracterização dos aspectos recurso, controle e resultado de evento passado:

5.7 Recurso é um item com potencial de serviços ou com a capacidade de gerar benefícios econômicos. O potencial de serviços ou a capacidade de gerar benefícios econômicos podem surgir diretamente do próprio recurso ou dos direitos de sua utilização.

5.11 (...) O controle do recurso envolve a capacidade da entidade em utilizar o recurso (ou controlar terceiros na sua utilização) de modo que haja a geração do potencial de serviços ou dos benefícios econômicos originados do recurso para o cumprimento dos seus objetivos de prestação de serviços, entre outros.

5.12 Para avaliar se a entidade controla o recurso no presente, deve ser observada a existência dos seguintes indicadores de controle:

- (a) propriedade legal;
- (b) acesso ao recurso ou a capacidade de negar ou restringir o acesso a esses;
- (c) meios que assegurem que o recurso seja utilizado para alcançar os seus objetivos; ou
- (d) a existência de direito legítimo ao potencial de serviços ou à capacidade para gerar os benefícios econômicos advindos do recurso.

5.12A (...) a propriedade legal do recurso não é uma característica essencial de um ativo. No entanto, a propriedade legal é um indicador de controle.

5.13 A definição de ativo exige que o recurso controlado pela entidade no presente tenha surgido de transação ou outro evento passado. (...) Ao se avaliar o surgimento do direito de controle de recursos, os seguintes eventos devem ser considerados: (a) a capacidade geral para exercer o poder; (b) a **constituição de poder por meio de lei, estatuto ou instrumento congênere**; (c) o exercício do poder de criar um direito; e (d) o evento que dá origem ao direito de receber recursos de terceiros. O ativo surge quando o poder for exercido e os direitos de receber recursos existirem.

Desse modo, observa-se que os terrenos em análise perfazem as características de um ativo, uma vez que constituem-se em um recurso controlado pelo TRE-CE, utilizado para prestação de serviços ao eleitor, contribuindo para o atingimento de sua missão precípua. Da mesma forma, advém de um evento passado que resultou no ganho de controle, a saber as leis e decretos autorizando as doações dos imóveis municipais à União, para construção dos cartórios eleitorais.

Dessa forma, por mais que não se tenha ainda a propriedade legal dos bens, embora este aspecto seja um indicador de controle, segundo a NBCTSP EC não constitui-se como característica essencial de um ativo, o que não seria impeditivo, diante das características atendidas, para que estes sejam evidenciados como ativos do TRE-CE.

## Manifestação da Unidade Auditada

A SOF, por meio da SANAC respondeu (Documento SEI nº 0591510) o que segue: “*Conforme e-mail (Doc SEI nº 0591645), foi solicitada orientação à SECONTA TSE quanto ao registro dos terrenos. Acrescenta-se que tão logo as dúvidas sejam esclarecidas, o registro será efetuado. No momento, conta-se com a instrução contida na macrofunção 020344. BENS IMÓVEIS, como segue: (...) c) Pela incorporação por meio de uma transação sem contraprestação. Exemplo: doação de bem imóvel: Situação: IMB068 - INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS NO IMOBILIZADO POR DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA - C/C 008 Lançamento Contábil: D -*

*1232X.XX.XX - BENS IMÓVEIS C – 459XX.XX.XX - DOAÇÕES/TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS (...).*

*Importa registrar que se encontra em andamento processo de registro desses imóveis no SPIUnet. O registro contabiliza automaticamente no SIAFI, logo será necessária a baixa do lançamento atual a fim de evitar duplicidade do bem no patrimônio do TRE-CE.”*

## **Análise da Manifestação**

Verificou-se que a unidade iniciou as tratativas para atendimento da recomendação, solicitando orientação ao TSE (Documento SEI nº 591645) para a correta contabilização dos terrenos relativos aos cartórios de Tauá, Crateús e Crato no ativo do TRE-CE. Dessa forma, mantém-se o achado e a recomendação para fins de monitoramento das ações.

## **Recomendação à SOF**

2023.005.01.1 Registrar os terrenos relativos aos cartórios de Tauá, Crateús e Crato no ativo do TRE-CE.

### **3.1.2 Imóveis com reavaliações desatualizadas e ocorridas em momentos distintos para a mesma classe de ativos**

#### **Situação Encontrada**

Observou-se (Quadro 02), em consulta aos cadastros de bens imóveis próprios no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial - SPIUnet, que os bens relativos à classe edifícios possuem avaliações ocorridas em momentos distintos, apresentando-se bens com data da última avaliação em 10/08/01 até 12/07/19, descumprindo assim os itens 51 e 53 da NBCTSP 07 – Ativo Imobilizado.

51. Se o item do ativo imobilizado for reavaliado, toda a classe do ativo imobilizado à qual pertence esse ativo deve ser reavaliada  
53. Os itens de cada classe do ativo imobilizado devem ser reavaliados simultaneamente, a fim de ser evitada a reavaliação seletiva de ativos e a divulgação de montantes nas demonstrações contábeis que sejam uma combinação de custos e valores em datas diferentes. Entretanto, uma classe de ativos pode ser reavaliada de forma rotativa desde que a reavaliação da classe de ativos seja concluída em curto período e desde que as reavaliações sejam mantidas atualizadas.

Da mesma forma, observa-se no Quadro 02 que as avaliações dos imóveis próprios encontram-se desatualizadas e vencidas de acordo com a estimativa de validade relacionado ao nível de rigor da avaliação estabelecido pelo próprio TRE-CE no preenchimento do SPIUnet.

Segundo NBCTSP 07, item 49:

49. A frequência das reavaliações depende das mudanças no valor justo dos itens do ativo imobilizado que estão sendo reavaliados. Quando o valor justo de ativo reavaliado difere, materialmente, do seu valor contábil, é necessária outra reavaliação. Alguns itens do ativo imobilizado sofrem mudanças frequentes e significativas no seu valor justo, necessitando, portanto, de reavaliação anual. Tais reavaliações frequentes são desnecessárias para itens

do ativo imobilizado sem variações significativas no seu valor justo. Em vez disso, pode ser necessário reavaliar o item **apenas a cada três ou cinco anos**.

Quadro 02 – Relação dos bens imóveis próprios do TRE-CE com a data da última avaliação e sua validade.

CONTA CONTÁBIL	RIP	IMÓVEL	DATA DA ÚLTIMA AVALIAÇÃO	VALIDADE DA AVALIAÇÃO
123210102 – EDIFÍCIOS	1389.00451.500-1	CEATE - JAIME BENEVOLO	10/08/01	10/08/03
	1389 00618.500-9	CEATE - JAIME BENEVOLO	18/04/08	18/04/10
	1453 00013.500-5	CARTÓRIO LIMOEIRO DO NORTE	27/05/16	27/05/18
	1447 00033.500-0	CARTÓRIO JUAZEIRO DO NORTE	08/07/16	08/07/18
	1411 00028.500-1	CARTÓRIO IGUATU	11/07/16	11/07/18
	1429 00058.500-8	CARTÓRIO ITAPIPOCA	20/06/18	20/06/20
	1407 00005.500-8	CARTÓRIO IBIAPINA	12/07/19	12/07/21
123210198 – OUTROS BENS IMÓVEIS REGISTRADOS NO SPIUNET	1559 00398.500-5	CARTÓRIO SOBRAL	27/05/16	27/05/18
	1389 01389.500-8	DEPÓSITO DE MATERIAIS - VISCONDE DO RIO BRANCO	23/10/20	23/10/21
123210103 – TERRENOS	1389 01069.500-8	TERRENO EDIFÍCIO SEDE – ÁREA L1	21/06/16	21/06/18
	1389 01071.500-9	TERRENO EDIFÍCIO SEDE – ÁREA F3	21/06/16	21/06/18

Fonte: SPIUnet

Já de acordo com a IN SPU/ME nº 67/2022, art. 55, “os laudos de avaliação e os relatórios de valor de referência terão prazo de validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua elaboração”.

Dessa forma, a instrução normativa traz para além do laudo de avaliação, uma outra modalidade de avaliação individual, o Relatório de Valor de Referência – RVR (art. 17 caput e parágrafo primeiro), podendo ser utilizada inclusive para a reavaliação de bens para fins contábeis, segundo estabelece o art 21, inciso I da IN SPU/ME nº 67/2022.

Art. 17. Os relatórios de valor de referência serão realizados em documento próprio presente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/ME cuja assinatura será digital. § 1º O Relatório de Valor de Referência - RVR é caracterizado como uma avaliação simplificada, podendo se embasar em fotografias do processo ou outras fontes, uma vez que não é obrigatória a vistoria do imóvel avaliando, desde que adotada situação paradigma nos termos da NBR 14.653.

Desse modo, entende-se ser imperioso a reavaliação dos bens imóveis próprios do Tribunal, tanto os registrados no SPIUnet como os ainda não regularizados frente a SPU, para que os valores evidenciados nas demonstrações contábeis reflitam a realidade do TRE-CE.

Registra-se que não foi possível aferir o valor relativo a essa distorção, tendo em vista a especificidade do assunto e necessidade de conhecimento técnico adequado para mensuração dos valores de mercado dos imóveis.

Ressalta-se que já há um processo aberto para avaliação de bens imóveis (2023.0.000007136-3), bem como Ata de Registros de Preços nº 01/2024, para a eventual contratação de serviços técnicos especializados em elaboração de laudos de avaliação de imóveis.

Assim, faz-se necessário, ainda considerando as premissas de economicidade e vantajosidade para a Administração, analisar a viabilidade da utilização da modalidade de avaliação Relatório de Valor de Referência – RVR.

## **Manifestação da Unidade Auditada**

A SAD, por meio da COAPA, respondeu (Documento SEI nº 0563037) com as providências até então adotadas: “*A reavaliação dos imóveis próprios do TRE-CE está sendo tratada por meio do uso da ARP 01/2024, conforme SEI N.º 2024.0.000003463-4 e 2024.0.000004422-2.*”

## **Análise da Manifestação**

Verificou-se que a unidade iniciou as tratativas para atendimento da recomendação, incluindo inclusive os imóveis de Crateús, Crato, Tauá, Fortaleza (Edifício Sede) e Fortaleza (CEATE Centro) para avaliação utilizando a ARP 01/2024 (SEI nº [2024.0.000004422-2](#)), uma vez que os de Ibiapina, Iguatu, Itapipoca, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Fortaleza (Av. Visconde do Rio Branco, 1.400) e Sobral já estavam incluídos no SEI nº 2024.0.000003463-4. Dessa forma, mantém-se o achado e a recomendação para fins de monitoramento das ações.

### **Recomendação à SAD:**

2023.005.01.2 – Realizar reavaliação dos bens imóveis próprios do TRE-CE (registrados ou não no SPIUnet), considerando as modalidades possíveis de avaliação e atentando para a sua realização em mesmo período (ou diferindo em curto período) para bens da mesma classe.

### **3.1.3 Não contabilização de depreciação dos bens imóveis registrados na conta contábil 1.2.3.2.1.02.02 – Edifícios**

#### **Situação Encontrada**

Ressalta-se que o valor da depreciação dos bens imóveis da União, Autarquias e Fundações Públicas Federais é apurado mensal e, automaticamente, pelo sistema SPIUnet, conforme disciplinado na Portaria Conjunta STN/MP nº 03/2014. Da mesma forma, a contabilização também é feita automaticamente no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI.

Registre-se ainda não foi observada, na análise dos lançamentos da conta contábil 1.2.3.8.1.02.00 – Depreciação Acumulada – Bens imóveis, a contabilização referente à depreciação desses bens. Tal fato ocorreu devido ao não registro no SPIUnet dos edifícios referentes aos cartórios de Crateús, Crato e Tauá.

No entanto, se os imóveis não estão devidamente cadastrados no Sistema SPIUnet, conforme evidenciado no Achado 3.1, e por esse motivo não há apuração automática, faz-se necessário seu registro manual.

Segundo a Macrofunção SIAFI 020330, item 7.3, a depreciação de bens imóveis deve ser calculada com base nas quotas constantes, excetuando os grupos de contas 12321.05.00 Bens de Uso Comum do Povo, 12321.01.00 – Bens de Uso Especial Registrados no SPIUnet e o valor dos terrenos.

Contudo, como o método utilizado pela SPU para os bens imóveis registrados no SPIUnet é o da Parábola de Kuentzle, estabelecendo inclusive tabela com vida útil e fator de depreciação para cada tipo de bem, seria interessante verificar a orientação da SOF/TSE e/ou da STN sobre qual método utilizar neste caso, com vistas a garantir tratamento uniforme para bens da mesma classe.

## **Manifestação da Unidade Auditada**

A SOF, por meio da SANAC respondeu (Documento SEI nº 0591510) o que segue: “*Consta solicitação de orientação quanto ao método a ser utilizado para fins de registro da depreciação dos bens imóveis não registrados no SPIUnet. Aguarda-se retorno da consulta a fim de efetuar a contabilização.*

*Também Importa registrar que se encontra em andamento processo de registro desses imóveis no SPIUnet. O registro contabiliza automaticamente no SIAFI, logo será necessária a baixa do lançamento atual a fim de evitar duplicidade do bem no patrimônio do TRE-CE.”*

### **Análise da Manifestação**

Verificou-se que a unidade iniciou as tratativas para atendimento da recomendação, solicitando orientação ao TSE (Documento SEI nº 591645) quanto ao método de depreciação que deve ser utilizado, considerando o método já utilizado para os bens registrados no SPIUnet. Dessa forma, mantém-se o achado e a recomendação para fins de monitoramento das ações.

### **Recomendação à SOF**

2023.005.01.3 – Contabilizar as despesas de depreciação dos bens imóveis referentes aos cartórios de Crateús, Crato e Tauá.

#### **3.1.4 Registro da despesa realizado fora da ocorrência do fator gerador, gerando pagamento de valor pelo erário majorado por correção monetária de R\$ 30.602,57**

### **Situação encontrada**

Realizada análise dos autos dos Processos SEI n.º(s) 2022.0.000012044-9 e 2023.0.000003983-4, referentes ao pagamento de proventos a que faz jus a servidora aposentada Sílvia Maria Marques, decorrentes de Despesa de Exercício Anteriores.

Constam nos autos que a servidora Sílvia Maria Marques foi aposentada por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em 10/10/2013, após a publicação do Ato nº 7/2013 no Diário Oficial da União (DOU).

Porém, o processo original de aposentadoria da servidora, iniciado *ex-officio* pela Administração em 28/6/2013, indicava que ela não dispunha de tempo de serviço/contribuição averbado em seus assentamentos funcionais no TRE/CE.

Contudo, após a conclusão do processo de aposentadoria compulsória no âmbito deste Regional, a servidora ingressou com pedido, solicitando a averbação de tempo de serviço/contribuição prestado ao município de Crateús, o qual foi deferido pela Presidência do TRE/CE em 03/04/2014.

Contudo, verificou-se que a Administração do TRE/CE só iniciou a revisão de ofício dos proventos de aposentadoria, motivada pela averbação do tempo supracitado, em setembro de 2021.

A Presidência do TRE/CE deferiu, em 21/02/2022, o requerimento de revisão dos proventos de aposentadoria da Sra. Sílvia Maria Marque, determinando a elaboração de novo abono provisório com os valores retroativos, decorrentes da revisão dos proventos de aposentadoria, desde 18/12/2013.

O novo abono provisório de proventos de aposentadoria foi lavrado em 07/04/2022. O novo valor do provento foi incluído na folha de maio de 2022, com pagamento retroativo ao mês de janeiro de 2022. Em 06/08/2022, a Seção de Pagamento (SEPAG) calculou o valor devido pela Administração a título de retroativos, e ainda em agosto de 2022, oficiou-se ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), solicitando autorização e dotação orçamentária para pagamento da despesa retroativa, fixada no valor de R\$92.932,25 (noventa e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Através do Ofício GAB-DG n.º 7.152, de 09/12/2022, a Diretoria-Geral do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) apontou a “possibilidade de sub-repasso financeiro” (documento SEI n.º 0117538), além de elencar uma série de recomendações a este Regional. Dentre elas, destacamos que os valores devidos deveriam ser pagos necessariamente no exercício 2022, “de maneira a não comprometer os limites de gastos desta Justiça Eleitoral previstos para 2023, impostos pela Emenda Constitucional – EC nº 95/2016”.

Não houve pagamento do valor devido em 2022, razão por que se oficiou novamente ao TSE em fevereiro de 2023 (documento SEI n.º 0151124).

Por meio do Ofício GAB-DG n.º 437, de 08/02/2023, o TSE autorizou o pagamento dos valores devidos, os quais foram objeto da Folha de Pagamento – Suplementar 1, de março de 2023 (Processo SEI n.º 2023.0.000003983-4). Seu valor bruto foi R\$92.314,07 (noventa e dois mil, trezentos e quatorze reais e sete centavos).

Nessas condições, o fato gerador da despesa (deferimento da averbação de tempo de serviço/contribuição) ocorreu em 2014. Porém, a implantação em folha do novo valor dos proventos de aposentadoria somente ocorreu em maio de 2022 e a liquidação da diferença devida à servidora inativa só ocorreu em março de 2023, gerando pagamento de atualização monetária no valor de R\$ 22.067,20 (vinte e dois mil, sessenta e sete reais e vinte centavos).

Examinou-se também os autos dos Processos SEI n.º(s) 2022.0.000013102-5 e 2023.0.000011176-4, relacionados a Aposentadoria por invalidez de Francisco Edmar Lira de Sousa.

O servidor Francisco Edmar Lira de Sousa foi aposentado por invalidez em 08/05/2019. A Seção de Pagamento (SEPAG) calculou o valor devido ao servidor interessado, a título de ajuste financeiro, em 09/09/2019. O valor líquido calculado foi de R\$ 44.380,85 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos) a receber. O débito do servidor com o erário foi calculado em R\$2.155,32 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Em 23/04/2020, o TRE/CE oficiou ao TSE solicitando dotação orçamentária de R\$ 89.049,42 (oitenta e nove mil, quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos) para pagamento da despesa. O TSE, por sua vez, baixou os autos em diligência, formulando diversas indagações acerca das férias do servidor interessado. Por fim, a assessoria jurídica do TSE exarou o Parecer ASJUR n.º 290 em 29/07/2021, cujas conclusões motivaram, em 08/10/2021, o recálculo do valor devido.

A SEPAG realiza novos cálculos em 19/11/2022 e 03/04/2023, quando apresenta nova planilha, devidamente juntada ao feito. Nela, o valor a que faz jus o servidor Francisco Edmar Lira de Sousa foi calculado em R\$40.945,32 (quarenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Desta feita foi solicitada ao TSE a liberação de recursos para pagamento da despesa em comento, o qual liberou os recursos financeiros solicitados, em ato contínuo o TRE-CE autoriza o empenho despesa.

Assim, o fato gerador da despesa (ajuste financeiro decorrente de aposentadoria de servidor) ocorreu em 08/05/2019. Porém, o pagamento efetuou-se em abril de 2023. O motivo pelo qual a despesa não foi registrada no momento em que ocorreu, decorre da demora em liquidar o quantum a ser pago, pois o cálculo envolveu a compensação de créditos e débitos. E também pela necessidade de diligenciar os autos para dirimir dúvidas suscitadas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pela posterior necessidade de solicitar aporte financeiro para custeio da respectiva despesa.

Dessa forma, depreende-se que, nos dois casos acima citados, devido ao decurso de tempo decorrido entre o fato gerador da despesa e sua efetiva liquidação, ocasionou-se pagamento de valor pelo erário, majorado por correção monetária.

### **Manifestação da Unidade Auditada**

A SGP, por meio da COTEC respondeu o que segue: “*São apresentadas duas recomendações à Secretaria de Gestão de Pessoas:*

- 1. implementar controles de prazo para tramitação de processos, de preferência utilizando ferramentas digitais que apontem o decurso do prazo legal para processamento de aposentadoria;*
- 2. Aperfeiçoar a qualificação dos servidores responsáveis pelos processos de aposentadoria/pensão, no âmbito da SGP, por meio de capacitações que atuem na prática de soluções para casos concretos.*

*Quanto à primeira sugestão, entendo que não se faz necessária a utilização de ferramenta que aponte o decurso do prazo legal para processamento de aposentadoria, pois tais prazos já são de conhecimento das equipes e não foram apontados no ponto de auditoria em comento, no qual fora analisado o lapso temporal entre a aposentação e a liquidação de valores e não o prazo de processamento da aposentadoria.*

*Entretanto, entendo válida a utilização das ferramentas disponíveis no próprio Sistema SEI, a exemplo da funcionalidade "Consultar Andamento" que permite analisar o histórico resumido ou completo de tramitação do processo, com data e hora de cada procedimento, da funcionalidade "Controle de Prazos", que permite definir, para cada processo administrativo, prazo em dias ou com data certa, e da funcionalidade de Marcadores, o que possibilita a criação de escalas de priorização com a utilização de cores diferentes de marcadores.*

*Além disso, sugiro priorizar o dimensionamento da força de trabalho (DFT), com o intuito de verificar eventual déficit de pessoal na Unidade da COPES responsável pela matéria, o que pode ser responsável por algum dos lapsos temporais verificados na auditoria, bem como as boas práticas de mapeio de processos/procedimentos e elaboração de fluxos processuais, o que pode vir a facilitar o andamento dos processos administrativos e, se for o caso, a melhoria dos fluxos atualmente praticados. Ainda, sugiro a melhoria da gestão documental deste Regional, com a implantação de*

*Assentamento Funcional Digital, isto é, um dossier, em mídia digital/ repositório digital dos documentos (pastas funcionais) do servidor público, composto pelos documentos produzidos no decorrer da vida funcional do servidor, com o objetivo de agilizar o acesso às informações, subsidiar a tomada de decisão, resguardando também os direitos e os deveres do órgão e de seus agentes. Esse repositório será fonte primária da informação, que substituirá a tradicional pasta funcional física. Tal medida invariavelmente facilitará o trabalho das unidades da SGP, seja em análises técnicas, seja em ajustes financeiros, seja em cálculo de benefício especial (BE). Em complemento, sugiro o desenvolvimento de sistema para automatizar rotinas no âmbito desta secretaria, no intuito de otimizar as atividades referentes à liquidação de ajustes financeiros e de cálculo de BEs.*

*Quanto à segunda sugestão, em que pese a matéria não ser afeita às atribuições desta COTEC, pois a SEAPE trata dos processos de concessão de aposentadoria e pensão, estando, no âmbito da COPES, as competências referentes aos acertos financeiros decorrentes dos atos de aposentadoria e pensão civil, esta Coordenadoria, em caráter colaborativo e complementar às considerações da referida coordenadoria, entende que a qualificação de servidores e servidoras deve ser prática permanente no âmbito da SGP, isso porque proporciona a aquisição de novos conhecimentos, atualização de procedimentos e de boas práticas que busquem otimizar e qualificar as entregas a cargo de nossas Unidades.”*

## **Análise da Manifestação**

Em relação à resposta esgrimida pela SGP quanto à primeira recomendação formulada pela SAU, é lícito asseverar que o fato das unidades competentes conhcerem os prazos normativos para tramitação dos processos não garante que sejam cumpridos. A utilização de ferramenta digital, seja o próprio Sistema Eletrônico de Informações (SEI), como sugerido pela unidade auditada, ou outra até mais simples, como uma planilha do Libre Office Calc, ajudaria a alertar para o decurso de prazos processuais.

A Auditoria não apontou qualquer prazo para tramitação dos processos (Lei n.º 9.784/1999) pois a descrição dos achados evidencia de forma clara que se passaram anos (e portanto diversos exercícios financeiros) sem que a liquidação das despesas fosse concretizada. No caso da Sra. Sílvia Maria Marques, como visto, o fato gerador da despesa (deferimento da averbação de tempo de serviço/contribuição) ocorreu em 2014. Porém, a implantação em folha do novo valor dos proventos de aposentadoria somente se materializou em maio de 2022 e a liquidação da diferença devida à servidora inativa só ocorreu em março de 2023. No caso do Sr. Francisco Edmar Lira de Sousa, o fato gerador da despesa (ajuste financeiro decorrente de aposentadoria de servidor) ocorreu em 08 de maio de 2019. Porém, o pagamento foi efetuado em abril de 2023.

Consideramos válidas as melhorias apontadas pela unidade auditada a fim de garantir maior agilidade e eficiência no trâmite dos processos: 1 – redimensionamento da força de trabalho para sanar deficit nas unidades responsáveis; 2 – mapeamento de processos e procedimentos; 3 – elaboração de fluxos processuais; 4 – melhoria da gestão documental, com digitalização de documentos para a implantação do Assentamento Funcional Digital; e 5 – desenvolvimento de sistema para automatizar rotinas no âmbito da SGP.

No tocante à segunda resposta formulada pela SGP, julgamos que as duas coordenadorias citadas deverão ser devidamente capacitadas, como reconhecido pela unidade auditada.

Conclui-se assim que a manifestação da unidade auditada não refuta o achado.

## **Recomendações à SGP:**

2023.005.01.4 – Implementar controles de prazo para tramitação de processos, de preferência utilizando ferramentas digitais que apontem o decurso do prazo legal para processamento de aposentadoria.

2023.005.01.5 – Aperfeiçoar a qualificação dos servidores responsáveis pelos processos de aposentadoria/pensão, no âmbito da SGP, por meio de capacitações que atuem na prática de soluções para casos concretos.

2023.005.01.6 – Mapear e padronizar o processo de concessão de aposentadoria.

2023.005.01.7 – Implantação gradual do Assentamento Funcional Digital.

## **3.2 DISTORÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO OU DIVULGAÇÃO**

### **3.2.1 Notas Explicativas não atendem em sua totalidade aos requisitos de apresentação da Estrutura de Relatório Financeiro**

#### **Situação encontrada**

Em se tratando de aspectos relacionados à apresentação das notas explicativas, observa-se o que é preceituado na NBCTSP 11, itens 127-129.

“As notas explicativas devem:

- (a) apresentar informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas contábeis específicas utilizadas, de acordo com os itens 132 a 139;
- (b) divulgar a informação requerida pelas NBCs TSP que não tenha sido apresentada no balanço patrimonial, na demonstração do resultado, na demonstração das mutações do patrimônio líquido e na demonstração dos fluxos de caixa; e
- (c) prover informação adicional que não tenha sido apresentada no balanço patrimonial, na demonstração do resultado, na demonstração das mutações do patrimônio líquido e na demonstração dos fluxos de caixa, mas que seja relevante para a compreensão de quaisquer dessas demonstrações contábeis.

As notas devem ser apresentadas, tanto quanto seja praticável, de forma sistemática. **Cada item do balanço patrimonial, da demonstração do resultado, da demonstração das mutações do patrimônio líquido e da demonstração dos fluxos de caixa deve ter referência cruzada entre informações relativas a cada uma dessas demonstrações e aquelas correspondentes apresentadas nas notas explicativas.**

As notas explicativas são normalmente apresentadas pela ordem a seguir, no sentido de auxiliar os usuários a compreender as demonstrações contábeis e compará-las com demonstrações contábeis de outras entidades:

- (a) declaração de conformidade com as NBCs TSP (ver item 28);
- (b) resumo das políticas contábeis significativas aplicadas (ver item 132);
- (c) informação de suporte sobre itens apresentados no balanço patrimonial, na demonstração do resultado, na demonstração das mutações do patrimônio líquido e na demonstração dos fluxos de caixa pela mesma ordem em que cada demonstração e cada item são apresentados; e
- (d) outras divulgações, incluindo:
  - (i) passivos contingentes (ver a NBC TSP 03) e compromissos contratuais não reconhecidos; e
  - (ii) divulgações não financeiras, por exemplo, os objetivos e as políticas de gestão do risco financeiro da entidade.

Nesse sentido observou-se, em análise às notas explicativas do TRE-CE do exercício de 2023:

- Ausência de referência cruzada das notas explicativas nas demonstrações contábeis;

Conforme, o MCASP 9<sup>a</sup> ed.(pág 494) recomenda que as Notas Explicativas do Balanço Orçamentário deverá ser acompanhada de informações que divulguem ao menos:

- a. o regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado;
- b. o período a que se refere o orçamento;
- c. as entidades abrangidas;
- d. o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante;
- e. o detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário);
- f. a utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário;
- g. as atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária;
- h. o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente;
- i. o detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada;
- j. conciliação com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Dessa forma, em atendimento ao MCASP sugere-se que seja evidenciada a conciliação dos valores constantes no balanço orçamentário com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Em relação ao Imobilizado o item 88 da NBCTSP 07 preconiza que:

88. As demonstrações contábeis devem divulgar, **para cada classe de ativo imobilizado:**
- (a) os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto;
  - (b) os métodos de depreciação utilizados;
  - (c) as vidas úteis ou as taxas de depreciação utilizadas;
  - (d) o valor contábil bruto e a depreciação acumulada (mais as perdas por redução ao valor recuperável acumuladas) no início e no final do período; e
  - (e) a conciliação do valor contábil no início e no final do período demonstrando:
    - (i) adições;
    - (ii) alienações;
    - (iii) aquisições por meio de combinações do setor público;
    - (iv) aumentos ou reduções decorrentes de reavaliações nos termos dos itens 44, 54 e 55 e perdas por redução ao valor recuperável de ativos (se houver) reconhecidas ou revertidas diretamente no patrimônio líquido de acordo com a NBC TSP 09 ou a NBC TSP 10, conforme o caso;
    - (v) perdas por redução ao valor recuperável de ativos, reconhecidas no resultado do período de acordo com a NBC TSP 09 ou a NBC TSP 10, conforme o caso;
    - (vi) reversão das perdas por redução ao valor recuperável de ativos, reconhecidas no resultado do período de acordo com a NBC TSP 09 ou a NBC TSP 10, conforme caso;
    - (vii) depreciações;
    - (viii) variações cambiais líquidas geradas pela conversão das demonstrações contábeis da moeda funcional para a moeda de apresentação, incluindo a conversão da operação estrangeira para a moeda de apresentação da entidade; e
    - (ix) outras alterações.

Todavia não foram verificadas nas notas explicativas deste Tribunal **para cada classe dos bens imóveis:**

• os métodos de depreciação utilizados - Foi observado na NE do TRE-CE o método utilizado para depreciação dos bens móveis, no entanto faz-se mister evidenciar também o método utilizado para os bens imóveis. Adicionalmente a Portaria Conjunta STN/ SPU nº 10, de 4 de julho de 2023, em seu art. 11, evidencia que o método de depreciação utilizado para os bens imóveis é o Método da Parábola de Kuentzle, demonstrando seu cálculo.

• as vidas úteis ou as taxas de depreciação utilizadas – Não foi observado em notas explicativas as vidas úteis ou taxas de depreciação utilizadas para cada classe de bens imóveis. Resalta-se que muito embora a SPU realize o lançamento da depreciação dos imóveis, ela publica em seu portal arquivos contendo os valores de depreciação dos imóveis e “Tabela de Classificação da Vida Útil”, identificando fator de depreciação e vida útil por tipo de bem imóvel.

Por fim, ressalta-se que de acordo com a NBCTSP 08 a entidade deve divulgar as seguintes informações **para cada classe de ativos intangíveis**, fazendo a distinção entre ativos intangíveis gerados internamente e outros ativos intangíveis:

- (a) se a vida útil é indefinida ou definida e, se definida, o prazo de vida útil ou a taxa de amortização utilizada;
- (b) os métodos de amortização utilizados para ativos intangíveis com vida útil definida;
- (c) o valor contábil bruto e eventual amortização acumulada (mais as perdas acumuladas por redução ao valor recuperável) no início e no final do período;
- (d) a rubrica da demonstração do resultado em que qualquer amortização de ativo intangível for incluída;
- (e) a conciliação do valor contábil no início e no final do período, demonstrando:
  - (i) adições, indicando separadamente as que foram geradas internamente e as adquiridas em separado;
  - (ii) ativos classificados como mantidos para venda ou incluídos em grupo de ativos classificados como mantidos para venda;
  - (iii) aumentos ou reduções durante o período decorrentes de reavaliações nos termos dos itens 74, 84 e 85 (se houver);
  - (iv) perdas por redução ao valor recuperável de ativos reconhecidas no resultado do período, de acordo com a NBC TSP 09 ou a NBC TSP 10 (se houver);
  - (v) reversão de perdas por redução ao valor recuperável de ativos, apropriada ao resultado do período, de acordo com a NBC TSP 09 ou a NBC TSP 10 (se houver);
  - (vi) qualquer amortização reconhecida durante o período;
  - (vii) variações cambiais líquidas geradas pela conversão das demonstrações contábeis para a moeda de apresentação e de operações no exterior para a moeda de apresentação da entidade; e
  - (viii) outras alterações no valor contábil durante o período.

Para a NBCTSP 08, classe de ativo intangível é um agrupamento de ativos de natureza e com utilizações similares nas atividades da entidade. Citando como exemplos de classes: softwares para computador, licenças, ativos intangíveis em desenvolvimento.

Assim, ressalta-se que não foi observada nas notas explicativas do TRE-CE, as informações exigidas acima, fazendo constar no item 3.2 – Amortização, alguns esclarecimentos acerca da amortização dos bens intangíveis.

## Manifestação da Unidade Auditada

Recomendações	Manifestação SANAC
"o regime orçamentário e o critério de classificação adotado no orçamento aprovado, bem como o período a que se refere o orçamento;"	<a href="#">Notas explicativas 2023, pg. 8</a>
"a utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário."	<a href="#">Notas explicativas 2023, pg. 9</a>
"o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente;"	<a href="#">Notas explicativas 2023, pg. 9</a>
"conciliação com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa"	<a href="#">Notas explicativas 2023, pg. 20 e 21</a>
"o detalhamento das despesas executadas por elemento."	<a href="#">Notas explicativas 2023, pg. 9</a>
"Detalhar em notas explicativas os Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo, as Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; Ajustes de Exercícios anteriores, bem como demais elementos patrimoniais quando relevantes."	<a href="#">Notas explicativas 2023, pg. 12, 16 e 17.</a>
"Evidenciar em nota explicativa do ativo imobilizado (bens móveis e imóveis) as seguintes informações por classe: os métodos de depreciação utilizados, as vidas úteis ou as taxas de depreciação utilizadas e a conciliação do valor contábil no início e no final do período."	<a href="#">Notas explicativas 2023, pg. 14</a>
"Declarar em nota explicativa para o ativo intangível as seguintes informações por classe e fazendo a distinção entre ativos intangíveis gerados internamente e outros ativos intangíveis: se a vida útil é indefinida ou definida e, se definida, o prazo de vida útil ou a taxa de amortização utilizada; os métodos de amortização utilizados para ativos intangíveis com vida útil definida, e a conciliação do valor contábil no início e no final do período."	O ativo intangível é formado por softwares, divididos em: softwares com vida útil definida e softwares com vida útil indefinida, conforme consta em <a href="#">Notas explicativas 2023, pg. 6</a> .  Não há informações, quanto a ativos intangíveis gerados internamente, passíveis de registro na conta 1.2.4.1.1.00.00 SOFTWARES - CONSOLIDACAO.

A SOF, por meio da SANAC respondeu (Documento SEI nº 0591510) evidenciando em quadro as páginas das Notas explicativas onde constam as informações recomendadas:

Destacou ainda que *"Após instrução prévia da equipe de auditoria, foram acrescentadas informações às notas explicativas – exercício 2023 a fim de atender às recomendações efetuadas. Assim, verifica-se que a maioria das observações apontadas foi atendida. Considerando o curto espaço de tempo para ajuste das notas explicativas, referente ao exercício 2023, informo que a totalidade das recomendações, somente, poderão ser observadas no exercício 2024."*

## Análise da Manifestação

Verificou-se, por meio da manifestação e análise das notas explicativas publicadas em [https://www.tre-ce.jus.br/++theme++justica\\_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ce.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-orcamentaria-financeira-e-fiscal/arquivos/demonstracoes-contabeis/2023/notas-explicativas/@@download/file/Notas%20explicativas%20-%20201%20.pdf](https://www.tre-ce.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ce.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-orcamentaria-financeira-e-fiscal/arquivos/demonstracoes-contabeis/2023/notas-explicativas/@@download/file/Notas%20explicativas%20-%20201%20.pdf) que a unidade realizou parte das ações recomendadas para as notas explicativas em Nota de Auditoria (Documento SEI nº 0543538), restando ainda a evidenciação em nota explicativa: dos quadros evidenciando as demonstrações contábeis de modo que nelas sejam feitas referências à respectiva nota explicativa; da conciliação dos valores constantes no balanço orçamentário com os

valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa; das seguintes informações por classe de bens imóveis: os métodos de depreciação utilizados, as vidas úteis ou as taxas de depreciação utilizadas; bem como das seguintes informações por classe de ativos intangíveis: se a vida útil é indefinida ou definida e, se definida, o prazo de vida útil ou a taxa de amortização utilizada; os métodos de amortização utilizados para ativos intangíveis com vida útil definida, e a conciliação do valor contábil no início e no final do período.

Dessa forma, optou-se por desconstruir os achados específicos do Balanço orçamentário e Balanço Patrimonial e consolidar o que falta ser publicizado em um único achado sobre as notas explicativas.

## **Recomendações à SOF**

2023.005.02.1 Evidenciar nas notas explicativas de 2024, os quadros evidenciando as demonstrações contábeis de modo que nelas sejam feitas referências à respectiva nota explicativa.

2023.005.02.2 Evidenciar nas notas explicativas de 2024, conciliação dos valores constantes no balanço orçamentário com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

2023.005.02.3 Evidenciar nas notas explicativas de 2024, as seguintes informações por classe de bens imóveis: os métodos de depreciação utilizados, as vidas úteis ou as taxas de depreciação utilizadas.

2023.005.02.4 Evidenciar nas notas explicativas de 2024, as seguintes informações por classe de ativos intangíveis: se a vida útil é indefinida ou definida e, se definida, o prazo de vida útil ou a taxa de amortização utilizada; os métodos de amortização utilizados para ativos intangíveis com vida útil definida, e a conciliação do valor contábil no início e no final do período.

## **Boas Práticas**

- Demonstrações contábeis e notas explicativas de 2023 do TSE: <https://www.tse.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contas-publicas/demonstracoes-contabeis-e-notas-explicativas>
- Demonstrações contábeis e notas explicativas de 2023 do TRE-AP: <https://www.tre-ap.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/demonstracoes-contabeis>
- Demonstrações contábeis e notas explicativas de 2023 do TRE-MG: [https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-orcamentaria-e-financeira/copy\\_of\\_mapa-demonstrativo-da-execucao-orcamentaria](https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-orcamentaria-e-financeira/copy_of_mapa-demonstrativo-da-execucao-orcamentaria)
- Demonstrações contábeis e notas explicativas do STJ 2023: [https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Nota\\_Explanativa\\_11000\\_Dezembro\\_de\\_2023\\_v2.pdf](https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Nota_Explanativa_11000_Dezembro_de_2023_v2.pdf)

## **3.3 DISTORÇÕES DE CONFORMIDADE**

### **3.3.1 Bens imóveis pendentes de incorporação junto à Secretaria de Patrimônio da União**

#### **Situação Encontrada**

Observou-se divergência a menor no montante de R\$ 1.224.128,17 entre o valor verificado no Relatório de bens próprios do Sistema SPIUnet (Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso

Especial da União) e o registrado nos Balancete do Tribunal Regional Eleitoral (posição 31.12.2023). Ressalta-se que esta divergência deve-se às benfeitorias onde funcionam os cartórios de Crateús, Crato e Tauá conforme evidenciado nas Tabelas 03 e 04, que possuem pendências de regularização junto à Secretaria de Patrimônio da União (SPU), para incorporação dos terrenos doados e das benfeitorias neles realizadas no Sistema SPIUnet.

Registre-se que as leis municipais autorizando as doações dos terrenos remontam os anos de 2011 (Crato e Crateús) e 2013 (Tauá), e que suas atividades foram iniciadas nos anos de 2013 (Crateús) 2015 (Crato) e 2018 (Tauá).

Tabela 03 – Comparação dos bens imóveis registrados no SIAFI e no SPIUnet

<b>BENS IMÓVEIS SIAFI (Exceto a conta Bens imóveis em andamento)</b>		
<b>Código conta</b>	<b>Descrição conta</b>	<b>Valor em 2023</b>
1.2.3.2.1.01.02	EDIFÍCIOS	R\$ 10.166.212,39
1.2.3.2.1.01.03	TERRENOS/GLEBAS	R\$ 32.290.242,38
1.2.3.2.1.01.98	OUTROS BENS IMÓVEIS REGISTRADOS NO SPIUNET	R\$ 1.978.369,75
1.2.3.2.1.02.02	EDIFÍCIOS	R\$ 1.224.128,17
<b>TOTAL SIAFI</b>		<b>R\$ 45.658.952,69</b>
<b>VALOR SPIUNET BENS PRÓPRIOS</b>		<b>R\$ 44.434.824,52</b>
<b>DIVERGÊNCIA</b>		<b>R\$ 1.224.128,17</b>

Fonte: SIAFI e SPIUnet

Tabela 04 – Composição da conta “bens imóveis não registrados no SPIUnet.

<b>Descrição</b>	<b>Valor SIAFI</b>
IM9999019 CARTÓRIO ELEITORAL DE TAUÁ – CE	521.087,19
IM9999020 CARTÓRIO ELEITORAL DE CRATEÚS – CE	514.190,91
IM9999027 CARTÓRIO ELEITORAL DE CRATO – CE	188.850,07
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.224.128,17</b>

Fonte: SIAFI.

Nesse sentido acrescenta-se a Portaria Conjunta STN/SPU nº 703/2014, que dispõe sobre procedimentos e requisitos gerais para mensuração, atualização, reavaliação e depreciação dos bens imóveis da União, autarquias e fundações públicas federais, controlados pelo sistema SPIUnet.

De acordo com o inciso III, art. 8º da referida Portaria, é de competência dos órgãos, que tenham imóveis da União sob sua administração, observar os procedimentos de cadastramento, mensuração, atualização e reavaliação, bem assim manter atualizados, nos sistemas corporativos da Secretaria de Patrimônio da União – SPU, os dados referentes aos respectivos bens imóveis.

Impende registrar a existência de processos SEIs com vistas a regularização desses bens, conforme observa-se nos Quadros 03, 04 e 05 que indicam as providências necessárias, os entes responsáveis pela emissão da documentação, os respectivos responsáveis pela resolutividade de cada pendência no TRE-CE, bem como o status atualizado.

Dessa forma, torna-se salutar que se empreenda esforços com vistas a regularização dos terrenos e das benfeitorias referentes aos Cartórios de Crateús, Crato e Tauá.

Quadro 03 - Providências necessárias para regularização do terreno do Fórum de Crateús.

<b>Processo (SEI / PAD)</b>	<b>Processos necessários para regularização</b>	<b>Providências restantes por unidade competente</b>	<b>Tramitação atualizada (20.02.2024)</b>
SEI 2022.1138 6-8 (PAD 9484/2015 )	Doc. PAD nº 58558/2019	<b>ASTEN:</b> Providenciar Certidão de Fechamento do Cadastro Específico do INSS (CEI) à Superintendência da Receita Federal do Brasil – 3ª Região Fiscal, para fins de obtenção da CND/INSS. Documento necessário para obtenção de ALVARÁ, HABITE-SE e AVERBAÇÃO da Construção em <b>COAPA (Após as diligências acima)</b> . Instruir processo de averbação das benfeitorias.	<b>ASTEN</b> Para providências, consoante despacho SOF/SEPEF : "sugerindo tratativas junto ao responsável deste TRE-CE perante a Receita Federal a fim de possibilitar emissão de procuração eletrônica específica de acesso ao Sistema SERO aos servidores da COINP." (0251454 e 0251697)
SEI 2023.0960 1-3	Doc. SEI nº 0256655	<b>SAD / COAPA / DIR. POLO / CARTÓRIO</b> <b>20ªZE</b> Junto à Prefeitura Municipal de Crateús: Certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel; Informação do valor venal do imóvel constante do cálculo do IPTU (terreno). Documentos comprobatórios da representação legal do Poder Executivo Municipal (Termo de Posse do Prefeito do Município, RG e CPF). <b>COAPA (Após as diligências acima)</b> Verificar demais documentos, renovar certidões. <b>ASDIR</b> Declaração de responsabilidade (Anexo III). Instrumento delegação representante legal Aprovação da Assessoria Jurídica Minuta de Contrato de Recebimento de Doação aprovada (Anexo IV)	<b>SAD</b> Pendência de documentos da Pref. Munic. de Crateús. Aberto tratativas com o Procurador Dr. Emanoell Ygor Coutinho de Castro. No último contato, em 29.01.2024, o Juiz Eleitoral foi informado de que toda a documentação seria providenciada, e o Procurador se colocou à disposição.

Fonte: Despacho COAPA (documento nº 0508530, Sei nº 2023.0.000020998-5)

Quadro 04 - Providências necessárias para regularização do terreno do Fórum de Tauá.

<b>Processo (SEI / PAD)</b>	<b>Processos com a relação de Providências necessárias para regularização</b>	<b>Providências restantes por unidade competente</b>	<b>Tramitação atualizada (20.02.2024)</b>
<b>SEI 2022.11436-8 (PAD 11997/2015)</b>	Doc. PAD nº 070749/2019	<p><b>ASTEN</b>            Providenciar Certidão de Fechamento do Cadastro Específico do INSS (CEI) à Superintendência da Receita Federal do Brasil – 3ª Região Fiscal, para fins de obtenção da CND/INSS.            Documento necessário para obtenção de ALVARÁ, HABITE-SE e AVERBAÇÃO da Construção em Crato-CE.</p> <p><b>COAPA (Após as diligências acima)</b>            Instruir processo de averbação das benfeitorias.</p>	<p><b>ASTEN</b>            Para obtenção da documentação completa solicitada tanto à Superintendência da RFB-3ª Região Fiscal quanto à Construtora OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, e considerando que a obra foi concluída em 2018, o que, s.m.j., implicou no prazo decadencial, é sugere-se a adoção de medidas semelhantes àquelas descritas no documento 0249472 do SEI 2022.0.000013772- 4.</p>
<b>SEI 2023.07256- 4</b>	Doc. PAD nº 0223325	<p><b>ASTEN</b>            Relatório Fotográfico</p> <p><b>ASDIR</b>            Declaração de responsabilidade (Anexo III).            Instrumento delegação representante legal            Aprovação da Assessoria Jurídica            Minuta de Contrato de Recebimento de Doação aprovada (Anexo IV)</p>	<p><b>ASTEN</b>            Relatório fotográfico do terreno/prédio onde se encontra instalado o cartório eleitoral da 19ª zona em Tauá-CE.</p>

Fonte: Despacho COAPA (documento nº 0508530, Sei nº 2023.0.000020998-5).

#### **Quadro 05 - Providências necessárias para regularização do terreno do Fórum do Crato.**

Processo (SEI / PAD)	Processos com a relação de providências necessárias para regularização	Providências restantes por unidade competente	Tramitação (20.02.2024)	atualizada
SEI <a href="#"><u>2022.0.000</u></a> <a href="#"><u>013772-4</u></a> (PAD 1339/2014)	Doc. PAD nº 60635/2019 e 060757/2019.	<b>ASTEN</b>  Certidão de Fechamento do Cadastro Específico do INSS(CEI) considerando-se o alcance do prazo decadencial, visto que a obra foi concluída em 2013 pelo DAE-	<b>ASTEN</b> Para ciência da informação SEPEF (doc. 253493) a fim de solicitar procuraçao por parte do titular da DIGER.	
SEI <a href="#"><u>2023.0.000</u></a> <a href="#"><u>002362-8</u></a> (PAD 11955/2018 )	Doc. PAD nº 60757/2019	 <b>SEINFRA</b> do Governo do Estado, sendo necessária a aferição da obra de construção do Fórum Eleitoral de Crato-CE que deverá ser realizada, exclusivamente, pelo Sistema SERO (Serviço Eletrônico para Aferição de Obras) que encontra-se disponível no e-CAC (Centro Virtual de Atendimento) no site da RFB, conforme Doc.SEI:0249439, cujo acesso inicial se dá através do portal gov.br. Documento necessário para obtenção de ALVARÁ, HABITE-SE e AVERBAÇÃO da Construção em Crato-CE.  <b>COAPA</b> (Após as diligências acima)  Instruir processo de averbação das benfeitorias.	<b>ASTEN</b> Para providências necessárias à obtenção do CEI (Certidão de Fechamento do Cadastro Específico do INSS), mediante outorga de procuraçao eletrônica específica junto a Receita Federal do Brasil	
SEI <a href="#"><u>2023.0.000</u></a> <a href="#"><u>009540-</u></a> <u>8Regulariza</u> <u>ção de</u> <u>imóvel</u> (TERREN O) - Forum Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral – Crato - CE.	Doc. SEI nº <a href="#"><u>0255729</u></a>	<b>ASDIR</b>  Restam pendentes as seguintes providências por parte da Administração Superior do TRE-CE: Declaração de Responsabilidade (0417147); Complementação de informação quanto ao ato de posse/nomeação do Presidente, e a aposição da assinatura deste no documento. Contrato de Recebimento de Doação (0418348); Revisão pela ASJUR. Parecer de aprovação: Elaboração pela ASJUR, caso a minuta de contrato esteja em conformidade	<b>ASDIR</b>  Declaração de Responsabilidade (0417147); Complementação de informação quanto ao ato de posse/nomeação do Presidente, e a aposição da assinatura deste no documento. Contrato de Recebimento de Doação (0418348); Revisão pela ASJUR  Parecer de aprovação: Elaboração pela ASJUR, caso a minuta de contrato esteja em conformidade.	

Fonte: Despacho COAPA (documento nº 0508530, Sei nº 2023.0.000020998-5).

## **Manifestação da Unidade Auditada**

A SAD, por meio da COAPA se manifestou indicando os processos SEIs e as unidades do TRE-CE responsáveis onde os processos estão tramitando para realização das providências necessárias:

**Quadro 03 - Providências necessárias para regularização do terreno do Fórum de Crateús.**

<b>Processo (SEI / PAD)</b>	<b>Tramitação atualizada (03.04.2024)</b>
SEI 2022.11386-8 (PAD 9484/2015)	<b>ASTEN</b>
SEI 2023.09601- 3	<b>SAD</b>

**Quadro 04 - Providências necessárias para regularização do terreno do Fórum de Tauá.**

<b>Processo (SEI / PAD)</b>	<b>Tramitação atualizada (03.04.2024)</b>
SEI 2022.11436-8 (PAD 11997/2015)	<b>ASTEN</b>
SEI 2023.07256- 4	<b>ASTEN</b>

**Quadro 05 - Providências necessárias para regularização do terreno do Fórum do Crato.**

<b>Processo (SEI / PAD)</b>	<b>Tramitação atualizada (03.04.2024)</b>
SEI 2022.0.0000 13772-4 (PAD 1339/2014)	<b>ASTEN</b>
SEI 2023.0.0000 02362-8 (PAD 11955/2018)	<b>ASTEN</b>
SEI 2023.0.0000.09540- 8	<b>ASJUR</b>

Por sua vez, a ASTEN também respondeu a esta Auditoria indicando o encaminhamento de SEIs com as solicitações necessárias visando a regularização dos terrenos e das benfeitorias referentes aos Fóruns de Crateús, Crato e Tauá, perante a SPU. Dentre as providências tomadas evidenciaram:

- Despacho à SAD indicando servidor da ASTEN para acesso ao Sistema SERO da RFB por Procuração Específica para obtenção da Certidão do Fechamento do Cadastro(CEI) por alcance do prazo decadencial;
- Despacho à COAPA encaminhando Relatório fotográfico do terreno/prédio onde se encontra instalado o Cartório Eleitoral da 19ª zona em Tauá-CE(Fórum Eleitoral de Tauá-CE).

## **Análise da Manifestação**

Verificou-se que a SAD iniciou as tratativas para atendimento da recomendação. No entanto, mantém-se o achado e as recomendações para fins de monitoramento das ações de regularização dos terrenos e das benfeitorias referentes aos Cartórios de Crateús, Crato e Tauá.

## **Recomendação à SAD:**

2023.005.03.1 – Realizar as providências evidenciadas no quadro 03 do Relatório Final de Auditoria e outras necessárias no fito de regularizar os terrenos e as benfeitorias referentes ao Cartório de Crateús frente a SPU.

2023.005.03.2 – Realizar as providências evidenciadas no quadro 04 do Relatório Final de Auditoria e outras necessárias no fito de regularizar os terrenos e as benfeitorias referentes ao Cartório de Tauá, frente a SPU.

2023.005.03.3 – Realizar as providências evidenciadas no quadro 05 do Relatório Final de Auditoria e outras necessárias no fito de regularizar os terrenos e as benfeitorias referentes ao Cartório de Crato frente a SPU.

#### **4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA**

Assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria, não são achados, mas podem fornecer aos usuários desta Justiça Especializada uma base para obtenção de informações adicionais da administração e com os responsáveis pela governança sobre determinados assuntos relacionados à entidade, às demonstrações contábeis auditadas ou à auditoria realizada (ISA/NBC TA 701, itens 3 e 9). Todos os assuntos relevantes foram descritos no item 3 do presente relatório.

#### **5. CONCLUSÕES**

Realizamos auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2023 dos responsáveis pelo TRE-CE com base no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal e em cumprimento ao inciso II do art. 12 da Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

As contas auditadas compreendem o balanço patrimonial e as demonstrações das variações patrimoniais em 31 de dezembro de 2023, bem como as notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do TRE/CE em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

##### **Segurança razoável e suporte às conclusões**

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais, sempre detectará uma distorção ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

Conforme exigido pelo item 26 da ISA/NBC TA 330/ISSAI 2330 – Resposta do Auditor aos Riscos Avaliados e pelos itens 179 e 181 da ISSAI 4000 – Norma para Auditoria de Conformidade, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria.

Realizou-se as avaliações específicas requeridas pelos itens 12 a 15 da ISA/NBC TA 700/ISSAI 2700 – Formação de opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações

contábeis (PT 700.1 – Formação de Opinião) para extrair as conclusões expressas a seguir, que fundamentam as opiniões emitidas no certificado de auditoria.

### **Conclusão sobre as demonstrações contábeis**

Concluiu-se que as demonstrações contábeis do TRE-CE apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, correspondente aos ciclos contábeis Bens Móveis, Bens Imóveis, Contratações e Despesas de Pessoal, a posição patrimonial e financeira do Tribunal em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

### **Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes**

Concluiu-se que as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, correspondente aos ciclos analisados Bens Móveis, Bens Imóveis, Contratações e Despesas de Pessoal, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

### **Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada**

Conforme exigido pelas normas e padrões de auditoria do TCU (NAT, 162), ressalta-se que os efeitos decorrentes dos referidos achados impactaram, de forma subavaliada o ativo imobilizado, mais especificamente o grupo de contas dos bens imóveis deste Regional.

### **Apuração e eventual responsabilização de responsáveis**

Não foram encontradas irregularidades que ensejassem abertura de processo de apuração de responsabilidade durante o exame das contas.

## 6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, submete-se o à Presidência do TRE-CE o Relatório de Auditoria de Contas, exercício 2023, com as seguintes recomendações a serem repassadas para as unidades correspondentes, para conhecimento, análise e elaboração do Plano de Ação para Sanar Fragilidades, registrando as ações necessárias para o saneamento dos achados apontados, bem como os responsáveis por essas ações e os respectivos prazos para execução, viabilizando o processo de monitoramento da implementação das recomendações resultantes desta Auditoria Interna. Abaixo, evidencia-se os achados e recomendações atinentes às unidades SOF, SAD e SGP.

Achado	Unidade	Recomendações
Terrenos doados onde estão construídos os cartórios de Tauá, Crateús e Crato não contabilizados no ativo do TRE-CE	SOF	<b>2023.005.01.1</b> Registrar os terrenos relativos aos cartórios de Tauá, Crateús e Crato no ativo do TRE-CE.
Imóveis com reavaliações desatualizadas e ocorridas em momentos distintos para a mesma classe de ativos	SAD	<b>2023.005.01.2</b> Realizar reavaliação dos bens imóveis próprios do TRE-CE (registrados ou não no SPIUnet), considerando as modalidades possíveis de avaliação e atentando para a sua realização em mesmo período (ou diferindo em curto período) para bens da mesma classe.
Não contabilização de depreciação dos bens imóveis registrados na conta contábil 1.2.3.2.1.02.02 – Edifícios	SOF	<b>2023.005.01.3</b> Contabilizar as despesas de depreciação dos bens imóveis referentes aos cartórios de Crateús, Crato e Tauá.
Registro da despesa realizado fora da ocorrência do fator gerador, gerando pagamento de valor pelo erário majorado por correção monetária de R\$ 30.602,57.	SGP	<b>2023.005.01.4</b> Implementar controles de prazo para tramitação de processos, de preferência utilizando ferramentas digitais que apontem o decurso do prazo legal para processamento de aposentadoria. <b>2023.005.01.5</b> Aperfeiçoar a qualificação dos servidores responsáveis pelos processos de aposentadoria/pensão, no âmbito da SGP, por meio de capacitações que atuem na prática de soluções para casos concretos. <b>2023.005.01.6</b> Mapear e padronizar o processo de concessão de aposentadoria. <b>2023.005.01.7</b> Implantação gradual do Assentamento Funcional Digital.
Notas Explicativas não atendem em sua totalidade aos requisitos de apresentação da Estrutura de Relatório Financeiro	SOF	<b>2023.005.02.1</b> Evidenciar nas notas explicativas de 2024, os quadros evidenciando as demonstrações contábeis de modo que nelas sejam feitas referências à respectiva nota explicativa. <b>2023.005.02.2</b> Evidenciar nas notas explicativas de 2024, conciliação dos valores constantes no balanço orçamentário com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa. <b>2023.005.02.3</b> Evidenciar nas notas explicativas de 2024, as seguintes informações por classe de bens imóveis: os métodos de depreciação utilizados, as vidas úteis ou as taxas de depreciação utilizadas. <b>2023.005.02.4</b> Evidenciar nas notas explicativas de 2024, as seguintes informações por classe de ativos intangíveis: se a vida útil é indefinida ou definida e, se definida, o prazo de vida útil ou a taxa de amortização utilizada; os métodos de amortização utilizados para ativos intangíveis com vida útil definida, e a conciliação do valor contábil no início e no final do período.

Achado	Unidade	Recomendações
Bens imóveis pendentes de incorporação junto à Secretaria de Patrimônio da União	SAD	<p><b>2023.005.03.1</b> – Realizar as providências evidenciadas no quadro 03 do Relatório Final de Auditoria e outras necessárias no fito de regularizar os terrenos e as benfeitorias referentes ao Cartório de Crateús frente a SPU.</p> <p><b>2023.005.03.2</b> – Realizar as providências evidenciadas no quadro 04 do Relatório Final de Auditoria e outras necessárias no fito de regularizar os terrenos e as benfeitorias referentes ao Cartório de Tauá, frente a SPU.</p> <p><b>2023.005.03.3</b> – Realizar as providências evidenciadas no quadro 05 do Relatório Final de Auditoria e outras necessárias no fito de regularizar os terrenos e as benfeitorias referentes ao Cartório de Crato frente a SPU.</p>

Fortaleza, 09 de maio de 2024.

**Lilian Castelo Campos**  
 Coordenadora de Auditoria Interna (COAUD)  
 Matrícula TRE/CE n.º 93131

**Solange Ramos Plutarco Lima**  
 Núcleo de Auditoria Institucional (NADI)  
 Matrícula TRE/CE n.º 73.670

**Emmanuel Hermano Bastos**  
 Núcleo Auditoria em Atividades, Processos e Políticas (NAAP)  
 Matrícula TRE/CE n.º 67218

**Antônio Clodoaldo Pinheiro Bastos Martins**  
 Núcleo de Auditoria Institucional (NADI)  
 Matrícula TRE/CE n.º 67.943

## **APÊNDICE – DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA**

### **1. DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO**

A materialidade é um conceito utilizado pelo auditor para estabelecer o nível (ou os níveis) a partir do(s) qual(is) as distorções na informação ou as não conformidades do objeto serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.

O conceito é utilizado em todas as fases da auditoria: na fase de planejamento, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na fase de execução, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na fase de relatório, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório. Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (materialidade quantitativa), e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (materialidade qualitativa).

#### **1.1. Materialidade quantitativa**

Conforme o Manual de Auditoria Financeira do TCU, item 226, e a ISA/NBC TA 320, ISSAI 2320, ao estabelecer a estratégia global de auditoria, o auditor deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução da auditoria e estabelecer o limite para acumulação de distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria. A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência que reflete razoavelmente o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo, do lucro etc.

O Tribunal de Contas Europeu (ECA, na sigla em inglês) estabelece que a materialidade para o trabalho como um todo deve se situar entre 0,5% e 2% do valor de referência. O Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos (AICPA, na sigla em inglês) considera o total das despesas (ex.: dotação autorizada, despesa empenhada) como o referencial provavelmente mais apropriado para as auditorias das entidades do setor público (Audit Guide, 2014, p. 404). Já a Federação Internacional de Contadores (IFAC, na sigla em inglês) orienta que se o lucro não é uma medida útil (como no caso das entidades sem fins lucrativos e da maioria das entidades do setor público), o auditor pode considerar outras bases como: de 1% a 3% das receitas ou despesas; de 1% a 3% dos ativos; ou de 3% a 5% do patrimônio líquido.

Duas pesquisas internacionais, realizadas no âmbito das especializações em auditoria financeira do TCU, corroboraram que o intervalo situado entre 0,5% a 2% do valor de referência é o mais utilizado pela maioria das entidades (o somatório do % das que adotam ultrapassa 100% pelo fato de que cada Entidade pode adotar mais de um referencial).

Desta feita, a seleção do valor de referência nesta auditoria incidiu sobre a dotação orçamentária atualizada em 31/10/2023, por ser um referencial mais pertinente às peculiaridades do TRE-CE, considerando ser o teto máximo para a realização de despesas no exercício no período.

Portanto, a materialidade global (MG), a materialidade para execução da auditoria (ME) e o limite para acumulação de distorções (LAD) foram determinados nesta auditoria considerando a relevância financeira individual da conta, classe ou ciclo de transações em relação à Dotação Orçamentária do TRE-CE em 31/10/2023. A tabela 05 apresenta os níveis de materialidade com seus valores correspondentes definidos no planejamento a serem empregados na execução da auditoria.

Tabela 05 – Níveis de Materialidade (R\$)

VR – Valor de referência	Dotação Atualizada [R\$]	310.652.371,00
MG – Materialidade global	2% do VR	6.213.047,42
ME – Materialidade para execução	50% da MG	3.106.523,71
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	310.652,37

Fonte: Elaboração pela Equipe de Auditoria, com base no saldo do balancete obtido no Siafi em 31/10/2023, registrado no P320.1 – Determinação da Materialidade

Assim, a MG – Materialidade global de R\$ 6.213.047,42 (seis milhões, duzentos e treze mil, quarenta e dois centavos) foi o parâmetro quantitativo considerado quando da avaliação dos efeitos das distorções não corrigidas, individualmente ou em conjunto, para extrair as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria. Não foram determinados níveis de materialidade inferiores à MG para classes específicas de transações, saldos contábeis e divulgações.

A ME – Materialidade para execução dos testes de auditoria foi estabelecida em 50% da MG. Esse percentual geralmente varia entre 50% e 75%. Nessa escala, o risco será maior ao se aproximar dos 50% da materialidade global, e será menor ao se aproximar dos 75% da materialidade global. Por conseguinte, o valor de R\$ 3.106.523,71 (três milhões, cento e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e um centavos) foi utilizado para balizar a relevância financeira individual das contas (contas significativas) e como parâmetro para determinar se os saldos dessas contas estavam consideravelmente distorcidos.

O LAD representa o valor abaixo do qual as distorções de valor serão consideradas claramente triviais e, portanto, não serão acumuladas durante a auditoria, desde que, quando julgadas pelos critérios qualitativos de natureza ou circunstâncias, não sejam consideradas claramente triviais. Esse limite foi estabelecido em 5% da MG, resultando no valor de R\$ 310.652,37. (trezentos e dez mil, seiscientos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). Esse percentual pode variar entre 3% e 5% da materialidade global, a depender da avaliação de riscos (Manual de Auditoria Financeira, 234).

## **1.2. Materialidade qualitativa**

A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos para o trabalho.

A perspectiva qualitativa da materialidade considera a:

- relevância pela natureza – qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações;
- relevância pelas circunstâncias – devido ao contexto em que ocorrem, podem mudar a impressão dos usuários previstos e ter um efeito significativo nas suas decisões.

## **1.3. Revisão dos níveis de materialidade**

Antes de avaliar o efeito das distorções não corrigidas, a equipe de auditoria reavaliou os níveis de materialidade estabelecidos no planejamento para confirmar se continuavam apropriados. A tabela 06 apresenta os níveis de materialidade revisados com seus respectivos valores, tendo como valor de referência a dotação atualizada do TRE-CE em 31/12/2023.

A tabela a seguir apresenta os níveis de materialidade revisados com seus respectivos valores, tendo como valor de referência a dotação atualizada do TRE-CE em 31 de dezembro de 2023, conforme o SIAFI.

Tabela 06 – Níveis de Materialidade (R\$) revisada ao final do exercício de 2023,

VR – Valor de referência	Dotação Atualizada[R\$]	R\$ 310.952.371,00
MG – Materialidade global	2% do VR	R\$ 6.219.047,42
ME – Materialidade para execução	50% da MG	R\$ 3.109.523,71
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	R\$ 310.952,37

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base no saldo do balanço encerrado obtido no Siafi em 31/12/2023, registrado no PT320.1 – Revisão da Materialidade

A ME e o LAD permaneceram apropriados, uma vez que a utilização do valor menor estabelecido na fase de planejamento resultou em maior cobertura das demonstrações contábeis e na aplicação de testes de auditoria mais extensivos, aumentando a segurança obtida na auditoria e, por consequência, nas suas conclusões e opiniões.

A MG revisada foi considerada para determinar se as distorções não corrigidas eram relevantes, individualmente ou em conjunto, e extrair as conclusões em que se fundamentam as opiniões expressas no certificado de auditoria.

## **2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS**

As contas contábeis foram consideradas significativas pela:

**I - relevância financeira**, quando:

- a) o seu saldo era maior ou igual ao valor da ME;
- b) compunham ciclos contábeis, cujo somatório era maior ou igual ao valor da ME;
- c) o histórico dos saldos de exercícios era maior ou igual ao valor da ME: ocorre especialmente com as contas de despesas, pois execução cresce ao longo do exercício e atingirá a materialidade exigida.

**II - relevância qualitativa**, quando:

- d) o seu saldo era inferior ao valor da ME, mas podia ser relevante pela natureza ou incluir risco de distorção relevante pelas circunstâncias e/ou fosse relevante pelo critério de sensibilidade pública.

## **3. ABORDAGEM DE AUDITORIA**

A equipe de auditoria decidiu adotar uma abordagem com ênfase na verificação dos lançamentos das despesas para os ciclos contábeis que envolviam contas ou ciclos de transações cujas operações, atividades ou transações subjacentes foram consideradas significativas.

Essa decisão decorreu do fato de:

- avaliar o nível planejado de risco de procedimentos de revisão analítica em grau elevado; e
- avaliar o nível planejado de risco de controle em grau elevado.

Em consequência dessa decisão:

- obteve-se entendimento do controle interno em grau mínimo; e
- realizou-se poucos testes de controle, priorizando a verificação dos lançamentos contábeis.

## **4. AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE**

Identificou-se e avaliou-se os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, correspondente aos ciclos Imobilizado – Bens Móveis e Imóveis; Contratações e Despesas com Pessoal e em relação à conformidade das operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, independentemente se causadas por fraude ou erro.

Com base nos resultados da avaliação de risco, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta aos riscos significativos de maneira a obter evidência de auditoria suficiente e adequada para suportar as conclusões da auditoria.

Esses procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, confirmação externa de saldos e transações, recálculo, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito (e-mails).

## **5. FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO**

As distorções observadas nas Notas Explicativas foram comunicadas previamente à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio de Nota de Auditoria (Documento SEI nº 0543538), sendo a maior parte delas resolvidas antes do prazo findo de publicação.

O relatório preliminar de achados da auditoria (Documento SEI nº 0553001), contendo os achados, foi encaminhado à Alta Administração, para conhecimento, e às unidades auditadas para pronunciarem quanto aos achados, no fito de garantir a possibilidade de fornecerem informações complementares, de apresentarem medidas resolutivas tomadas ou justificativas relacionadas aos atos e fatos administrativos sob sua responsabilidade que possam modificar ou desconstruir os achados mencionados.

O certificado de auditoria foi comunicado à administração do TRE-CE (Documento SEI nº 0554398).

## **6. MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA**

Os testes de conformidade aplicados nos processos, com exceção das contas do ciclo de bens imóveis onde toda a população foi analisada, foram realizados com base em amostras aleatórias, considerando os ciclos analisados e as contas contábeis analisadas conforme verifica-se na Tabela 07.

Tabela 07 – Agrupamento das principais classes de transações em ciclos

Ciclo	Classes de transações	Contas contábeis
Bens imóveis	Aquisição de imóveis próprios com a finalidade de exercer locais apropriados para a funcionalidade da Justiça Federal e os registros de suas depreciações ao longo dos anos.	1.2.3.2.1.01.02 – EDIFÍCIOS 1.2.3.1.1.01.03 – TERRENOS/GLEBAS 1.2.3.2.1.01.98 – OUTROS BENS IMÓVEIS REGISTRADOS NO SPIUNET 1.2.3.2.1.02.02 – EDIFÍCIOS 1.2.3.8.1.02.00 – DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS
Bens móveis	Aquisição de móveis para uso das atividades laborais dos servidores nas instituições da Justiça Eleitoral e os registros de suas depreciações ao longo dos anos	1.2.3.1.1.02.01 – EQUIPAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 1.2.3.1.1.03.03 – MOBILIÁRIO EM GERAL 1.2.3.8.1.01.00 – DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MOVEIS 3.3.3.1.1.01.00 – DEPRECIAÇÃO BENS MOVEIS 4.6.3.9.2.01.00 – OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS
Despesas com pessoal	Pagamentos de ativos e inativos; encargos sociais.	3.1.1.1.1.03.00 – ADICIONAIS 3.1.1.1.1.04.00 – GRATIFICAÇÕES 3.2.1.1.1.01.00 – PROVENTOS - PESSOAL CIVIL 3.2.2.1.1.01.00 – PENSÕES CIVIS 3.2.9.1.1.07.00 – ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Contratos	Pagamentos de serviços técnicos profissionais, apoio administrativo e técnico.	3.3.2.3.1.02.00 – SERVICOS DE APOIO ADM, TECNICO E OPERACIONAL

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria.

## **LISTA DE SIGLAS**

TSE - Tribunal Superior Eleitoral  
TRE-CE – Tribunal Regional Eleitoral do Ceará  
DIGER – Diretoria Geral  
SAU – Secretaria de Auditoria  
SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças  
SAD – Secretaria de Administração  
SGP – Secretaria de Gestão de Pessoas  
COAUD – Coordenadoria de Auditoria Interna  
NAAP - Núcleo Auditoria em Atividades, Processos e Políticas  
NADI - Núcleo de Auditoria Institucional  
COAPA – Coordenadoria de Apoio Administrativo  
ASTEN - Assessoria Técnica e Operacional de Engenharia  
ASDIR – Assessoria da Diretoria Geral  
ASJUR – Assessoria Jurídica  
SPU – Secretaria de Patrimônio da União  
CFC – Conselho Federal de Contabilidade  
INTOSAI – Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores  
STN - Secretaria do Tesouro Nacional  
MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 8<sup>a</sup> edição  
NBC TA - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria  
NBC TSP - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público  
NAT - Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União  
ISA - Normas Internacionais de Auditoria (na sigla em inglês)  
ISSAI - Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores  
SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira  
SPIUNet – Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União  
BP - Balanço Patrimonial  
DVP - Demonstrativo das Variações Patrimoniais  
BO – Balanço Orçamentário